



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMIÇÃO DE REGISTRO GERAL-RG) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2021 PCE/PMB.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto fornecer serviços de **Licença de Uso Anual**, conforme o item nº 2 objetivo específico da Proposta comercial nº 00180/2022.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIAL	VIGÊNCIA MESES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PM-BELTERRA	LICENÇA DE USO SISTEMAS ESPECÍFICOS.	MÊS	12	01	R\$ 5.330,66	R\$ 5.330,66
VALOR TOTAL R\$ 5.330,66							

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **04.122.0002.2004.0000**—Manutenção das Atividades da SEMAF.
- **3.3.90.39.00**—Outros serviços de terceiros —Pessoa Jurídica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, atende ao prédio da Prefeitura Municipal de Belterra e setores vinculados e justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades do Setor de Identificação do Município, que desde sempre o cadastro de Registro Geral (RG) é feito aqui neste município, sendo que a impressão é feita no Município Vizinho, especificamente na Divisão de Identificação de Polícia Civil em Santarém-PA, havendo a dificuldade de entregar os RG's solicitados pelos munícipes em tempo hábil, demorando muitas das vezes até 30 dias para a entrega do referido documento. Objetivando a melhoria, a eficiência, a rapidez, na prestação da emissão de documentos do setor de identificação deste município, necessita da prestação de serviço



quanto a licença de uso anual, do sistema de impressão de RG, para que seja confeccionadas as Carteiras de Registros Gerais, de uma forma online, impressa na hora e entregue ao munícipe solicitante, por se tratar de um sistema específico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará-PRODEPA justica-se a contratação desta Empresa. Com fundamento legal no Art. 24 XVI da Lei 8.666/93.



6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art.24, XVI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- Fornecer Licença de Uso Anual ao Sistema Específico de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral- RG) da Secretaria de Estado Pública para a Prefeitura Municipal de Belterra, contendo até dois pontos de acesso, sendo, cada ponto compõe-se de:

1. -02 (duas) contas VPN (Virtual Private Network);
2. -02 (duas) Sessões de emulação;
3. -01 (uma) Fila de Impressão (Laser);

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1-Conforme os requisitos constantes neste projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2-O serviço será executado até 05 dias (úteis) após a assinatura do contrato;

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1- O serviço será solicitado pelo ordenador de despesa e acompanhamento fiscal de contrato designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com o serviço constantes neste Projeto Básico e na proposta.

10. OBRIGAÇÕES CONJUNTAS;

10.1- São obrigações Conjuntas:

10.2- Encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste Projeto Básico, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;

10.3 - cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;

10.4- intensificar as relações institucionais entre as partes;

10.5 fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço,



no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

11.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5- Disponibilizar técnico responsável por interagir com a equipe técnica da PRODEPA quando necessário;

11.6- Manter sobre guarda e sigilo as informações e senhas obtidas em decorrência do acesso;

11.7 Instalar software de conexão de VPN para acesso ao sistema;

11.8 Prestar informações à Prodepa para a instalação e execução do serviço;

11.9 Designar técnico responsável para responder pelo contrato junto à Prodepa;

11.10 Disponibilizar computador (es) e espaço físico necessário para realizar a instalação/configuração do Emulador/Prodepa e impressora para emissão dos registro de identidades, com o bom desempenho do cumprimento do objeto deste projeto;

11.11 Baixar Emulador para acesso ao Sistema de Identificação da Polícia Civil, no site: www.prodepa.pa.gov.br/prodepa-emulador, e fazer download em PRODEPA EMULADOR.

11.12 Solicitar suporte à DIME/PC-PA, quando ocorrer problemas, relacionados ao Sistema de Identificação Civil.

11.13 Informar a PC/PA para fazer testes de impressão e criação de usuários para acesso ao sistema de identidade, após a assinatura do contrato;

11.14 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas dos itens 13 e 14 deste Projeto Básico;

11.15 Emitir à CONTRATADA mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período,e

11.16 Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.2- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

12.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço com avarias ou defeitos;

12.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5- Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12.6 Fornecer os serviços para PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, conforme descrito nas tabelas de custos conforme item 13 deste Projeto Básico;



12.7 Disponibilizar 24x7 atendimento via Call Center dos serviços apresentados na proposta comercial e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, fones: (91) 3239-3399 whatsapp (91) 98895-5712;

12.8 Disponibilizar kit para instalação do acesso, seguindo as especificações do anexo único (manual de instalação/configuração).

12.9 Fornecer suporte no que tange a instalação /configuração da VPN;

12.10 Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme a Proposta de nº 0180/2022 apresentada para este Processo Licitatório;

12.11 Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no contrato a ser firmado;

12.12 Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste Projeto, obedecendo aos termos da proposta apresentada neste Projeto Básico;

12.13 Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades, inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este Projeto Básico;

12.14 Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

12.15 Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

12.16 A contratada se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação de serviços.

13. DO PREÇO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.330,66 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, devendo ser pago em 02 (duas) parcelas iguais de **R\$ 2.665,33 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema e a segunda parcela em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parcela, conforme o item 6 apresetado na Proposta Comercial de nº 0180/2022.

13.2 Conforme determinação do Decreto Estadual nº 626 de 24 de março de 2020, para pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), como unico documento para pagamento.

13.3 A Contratante pagará a Contratada o valor global de **5.330,66 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, os recursos financeiros destiandos ao pagamento do obejto deste Projeto Básico são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercicio corrente, conforme dotações descritas no item 4 deste Projeto;

14. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Contratada apresentará à Contratante a fatura dos serviços;

14.2 Os pagamentos serao efetuados pela Contratante à Contratada, observando as condições de pagamento no item 13 deste projeto, a contar da apresentação do documento fiscal dos serviços prestados.

15. DO REAJUSTE

15.1 O valor constante no item 13 será reajustado com base na variação



acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-FGV, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência do contrato a ser firmado, atendida sempre a menor periodicidade que venha ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 meses a partir da assinatura do contrato a ser firmado; e

15.2 Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do igp-m como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo;

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Contratante, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a Contratada que:

17.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

17.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9 Pela inexecução total ou parcial do serviço deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.10 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;



17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para os procedimentos posteriores.

Belterra- PA, 19 de Setembro de 2022.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto Nº 002/2021